



# Câmara Municipal de Mogi Guaçu

Estado de São Paulo

## **RESOLUÇÃO Nº 315, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2023.**

Dispõe sobre a criação, no âmbito da Câmara Municipal de Mogi Guaçu, da Frente Parlamentar em defesa e fortalecimento da atividade comercial e de serviços no município.

**O VEREADOR JÉFERSON LUÍS DA SILVA**, Presidente da Câmara Municipal de Mogi Guaçu, Estado de São Paulo, etc.-

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte

## **RESOLUÇÃO:**

**Art. 1º** Fica criada, no âmbito da Câmara Municipal de Mogi Guaçu, a Frente Parlamentar em defesa e fortalecimento da atividade comercial e de serviços no município de Mogi Guaçu, com vistas à ampliação do debate das políticas públicas sobre a legislação e proposições que afetam estes segmentos, bem como apoiar as instituições interessadas no desenvolvimento de projetos e propostas para fomento do crescimento do setor de comércio e serviços.

**Art. 2º** A presente Frente Parlamentar terá caráter suprapartidário, sendo facultada a todos os vereadores da Câmara Municipal de Mogi Guaçu.

Parágrafo único. Esta Frente Parlamentar é criada em caráter temporário e se extinguirá com o término desta Legislatura, ou antes, caso perca o seu objeto.

**Art. 3º** A Câmara Municipal de Mogi Guaçu disponibilizará os meios adequados para o funcionamento e para a divulgação das atividades desenvolvidas pela Frente Parlamentar.

**Art. 4º** A Frente Parlamentar de que trata esta Resolução será composta mediante livre adesão pelos Vereadores e será coordenado por um Presidente e um Vice-Presidente que serão escolhidos mediante a aprovação da maioria absoluta de seus aderentes.

**Art. 5º** As reuniões da Frente Parlamentar serão públicas, realizadas periodicamente, nas datas e nos locais estabelecidos por seus integrantes.



# Câmara Municipal de Mogi Guaçu

Estado de São Paulo

Parágrafo único. Os cidadãos interessados em acompanhar as reuniões da Frente Parlamentar terão livre acesso e direito à voz em suas reuniões.

**Art. 6º** As despesas decorrentes da execução desta resolução correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 7º** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Presidência da Câmara Municipal de Mogi Guaçu, 07 de fevereiro de 2023.

  
**Vereador JÉFERSON LUÍS DA SILVA**  
Presidente 2023/2024

Registrada, afixada e encaminhada à publicação na data supra.

  
**SÉRGIO JAMARINO DE SOUZA**  
Secretário Administrativo